



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU

**LEI Nº 1.296 DE, DE 01 DE SETEMBRO DE 2000.**

ARQUIVE-SE

*SER*  
Presidência

**“AUTORIZA AO CHEFE DO  
PODER EXECUTIVO A ABRIR  
CRÉDITO ESPECIAL”.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU, Estado do Rio de Janeiro, DECRETA e EU SANCIONO a seguinte Lei:

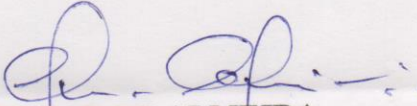
**Art. 1º** - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir Crédito Especial até o montante de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) para fazer face as despesas para Assistência Financeira a EMDHOSP – CM.

**Art.2º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de julho de 2000.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO, 01 DE SETEMBRO DE 2000.

  
**CEZAR DE ALMEIDA**  
Prefeito Municipal